

**AVISO**  
**EDITAL 002/2023 CHAMAMENTO CREDENCIAMENTO**

**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR INHUMENSE - FAMI, por meio do seu Núcleo de Seleção**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 14, quadra 19, lote 05 - Vila Leonor - Ed Avelino- Sala comercial, Itaberaí, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 73.573.297/0001-58, torna público, que, fará realizar em sua sede a partir das 08 horas do dia 12 de setembro de 2023, iniciará procedimento para cadastramento para efeitos de credenciamento de pessoal para atuar junto ao **Centro de Atendimento Socioeducativo de Itaberaí**, da seguinte forma:

**I - DO CREDENCIAMENTO MÉDICO PARA ATUAR JUNTO AO CENTRO NA CIDADE DE ITABERAÍ:**

1 - SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS: prestação de serviços por parte do profissional CREDENCIADO: ***DO CREDENCIAMENTO DE ARTETERAPIA E MUSICOTERAPIA:***

SERVIÇOS: Serviços serão prestados pela(o) ARTETERAPIA:

- I. Avaliar, planejar e executar o atendimento arte terapêutico por meio da aplicação de procedimentos específicos da arteterapia;
- II. Orientar pacientes, familiares e cuidadores no atendimento arte terapêutico;
- III. Exercer atividades técnico-científicas através da realização de pesquisas, de trabalhos específicos e de organização e participação em eventos científicos;
- IV. Coordenar a área de Arteterapia integrante da estrutura básica das instituições, empresas e organizações afins;
- V. Realizar consultoria, auditoria e emitir parecer técnico sobre a área de atuação do Arte terapeuta;
- VI. Participar do planejamento, da execução e da avaliação dos programas de saúde pública;

- VII. Compor equipes multi e interdisciplinares de saúde, atuando em cooperação com os demais profissionais;
- VIII. Encaminhar o paciente para os demais profissionais de saúde, atuando em associação ou colaboração com os mesmos;
- IX. Coordenar e dirigir cursos de graduação em Arteterapia e demais cursos de educação e saúde em instituições públicas e privadas;
- X. Exercer a docência nas disciplinas de formação específica em Arteterapia e outras disciplinas com interface; e
- XI. Participar de bancas examinadoras e da elaboração de provas seletivas em concursos para provimento de cargo ou contratação de Arteterapeuta.

**SERVIÇOS:** Serviços serão prestados pela(o) MUSICOTERAPIA:

- I. Fazer o diagnóstico musicoterapia e elaborar o programa de tratamento com base nas informações dos profissionais que integram a equipe interdisciplinar, o programa de tratamento, de saúde/educação/social;
- II. Complementar o tratamento da equipe de saúde/educação/social, utilizando os conhecimentos técnicos e científicos da Musicoterapia;
- III. Orientar a família do paciente e a comunidade quanto às condutas terapêuticas a serem observadas para aceitação, integração ou reintegração do mesmo à família e à sociedade;
- IV. Determinar a frequência e duração das sessões musicoterapias;

- V. Utilizar metodologias específicas da Musicoterapia, adequando-as ao campo de atuação e ao paciente a ser atendido, para avaliar a sua potencialidade e suas possibilidades.
- VI. Estabelecer ou adaptar as condições materiais e ambientais adequadas para o atendimento das necessidades do paciente;
- VII. Registrar no prontuário avaliações, reavaliações e observações sobre o paciente, zelando pela provisão, assistência e manutenção adequada do mesmo;
- VIII. Zelar pelo perfeito funcionamento e pela preservação, guarda e controle de toda a aparelhagem e instrumental de uso na sua especialidade;
- IX. Executar outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional.

**DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços serão prestados na sede do **Centro de Atendimento Socioeducativo de Itaberá**.

**DO VALOR DOS SERVIÇOS:** O valor dos vencimentos mensal será:

- a) **ARTETERAPIA** - R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
- b) **MUSICOTERAPIA** - R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)



**VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:** O prazo do Credenciamento dar-se-á a partir do mês de setembro de 2023 com término previsto para o mês de setembro de 2024, portanto, um ano, podendo, a critério da administração, ser prorrogado pelo mesmo período.

## **II - DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO:**

Os Termos de Credenciamentos poderão a critério da administração, e com comunicação prévia de 30 (trinta) dias, ser rescindido unilateralmente pelo CREDENCIANTE, sem que caiba a(s) CREDENCIADO(A) s qualquer indenização, salvo se decorrente de pagamento de parcelas mensais em atraso, verificadas até a data da rescisão.

A rescisão do Credenciamento por iniciativa do(a) CREDENCIADO(A), deverá ser comunicada a administração com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa no valor correspondente a 10% (dez por cento), incidente sob o valor total do instrumento contratual.

## **III - DAS RELAÇÕES JURÍDICAS:**

Os profissionais a serem credenciados, serão necessariamente autônomos, não existindo assim, entre a administração municipal e os mesmos, nenhum vínculo empregatício ainda que indiretamente, por inteligência do art. 37, II, da CF.

Com relação ao regime previdenciário, aplica-se aos profissionais Credenciados autônomos, o Regime Geral da Previdência Social, **devendo os mesmos**, apresentarem mensalmente à FAMI, o comprovante de recolhimento de sua condição de autônomo perante o INSS.

Na condição de autônomos, não se aplicam aos credenciados as disposições de que trata o art. 39, §3º da CF.

## **IV - DA DOCUMENTAÇÃO:**

- a) Pessoa Física:

- I. Documentos pessoais (RG e CPF);
- II. Comprovante de inscrição no Conselho ou Órgão equivalente;
- III. Certificado de Conclusão do Curso para área requerida;
- IV. Currículo Vitae.
- V. Diploma da especialidade pretendida, caso necessário;
- VI. Comprovante de Inscrição junto ao INSS ou apresentação de cópia do PIS ou PASEP;
- VII. Certidão Negativa perante a Receita Federal, Receita Estadual, Fazenda Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- VIII. Declaração que não exerce função pública ou de cumulação de cargos (Anexo I)

b) Pessoa Jurídica:

- I. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, com situação ativa, da empresa prestadora de serviços de saúde;
- II. Documentos hábeis a comprovar a regularidade da empresa prestadora, quanto a sua constituição e seu representante legal, validade, certidões competentes, entre outros (Contrato Social ou equivalente);
- III. Carteira de identidade profissional, devidamente registrada no Conselho Regional de sua categoria, dos profissionais pertencentes ao quadro da empresa prestadora;
- IV. Diploma da Conclusão de seu respectivo curso superior e/ou da especialidade dos profissionais pertencentes ao quadro da empresa prestadora;
- V. Currículo *Vitae* de todos os profissionais que prestarão o serviço;
- VI. Comprovante de endereço (atualizado) da empresa prestadora;
- VII. Certidão Negativa de Débito da empresa prestadora junto a Receita Federal, Justiça do Trabalho (TST), com Receita Estadual e Municipal, bem como a regularidade perante o FGTS (5 certidões)

VIII. Alvará de Funcionamento Atualizado. (Exceto empresa individual)

**V – DOS LOCAIS DAS INSCRIÇÕES**

A documentação citada no item anterior, poderá ser entregue nos seguintes locais:

- a) Na Rua 14, quadra 19, lote 05 - Vila Leonor - Ed Avelino- Sala comercial, Itaberaí, Estado de Goiás, a partir das 08 horas do dia 13 de setembro de 2023.
- b) Rua da Saudade, s/n, quadra 136, lote 19, centro, cidade de Inhumas-GO, a partir das 08 horas do dia 13 de setembro de 2023.

**VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Poderão participar deste procedimento todos os interessados que comprovem eficazmente o atendimento aos requisitos desse Edital e a contrato de gestão n. 012/2023.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão por conta das dotações próprias e repasse do Governo Estadual.

O presente Edital poderá ser anulado em qualquer tempo, sem que caiba aos interessados direito a qualquer indenização ou reclamação.

Maiores esclarecimentos sobre este Edital poderão ser adquiridos junto à FAMI, presencialmente ou pelo telefone 62 35141743 / 62 99369 6067, em dias e horários comercial de expediente.

Comissão de Licitação, Estado Goiás, 12 de setembro de 2023.

  
**JONI RONNIE PESSONI**  
Presidente da CPL



## ANEXO I

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu, \_\_\_\_\_,  
(qualificação) \_\_\_\_\_  
de conformidade com a legislação vigente e para fins de contratação para prestação de serviços junto à FAMI, DECLARO, responsabilizando-me penal e administrativamente por qualquer falsidade, que:

- ( ) não possuo nenhum outro cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal);  
( ) possuo outro cargo, emprego ou função pública na esfera \_\_\_\_\_, mas com possibilidade de acumulação de acordo com inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

Portanto, não comprometo, minha nomeação no referido chamamento.

Por ser verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**DECLARANTE**